

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 5
DE 14-12-2009**

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 14-12-2009

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:45 horas

Intervalos: das 16,35 horas às 16,55 horas

Términos da reunião: 18:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 11/12/2009..... 3.186.150,18 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves (das 17,33 às 17,43 horas)

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir na ordem de trabalhos os assuntos seguintes, sem que se tenha verificado qualquer oposição: -----

--- * Proposta de **atribuição de medalha de ouro ao Grupo Académico de Danças Ribatejanas** -----

--- * Proposta para autorização de **celebração de contrato de avença** para prestação de serviços de Técnico Superior **para implementação de novo software de Gestão Escolar**. -----

--- * Procedimento de ajuste directo para a execução da empreitada de construção do **Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes**.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de nove a onze do corrente mês e constantes dos Editais números cento e oitenta e cinco e cento e oitenta e seis/dois mil e nove. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – **Um** – Disse ter tomado conhecimento, através da comunicação social, que o senhor Presidente tinha chamado a si a responsabilidade do pelouro da protecção civil e bombeiros municipais devido, segundo informações que lemos, a questões que se prendem com a legalidade acerca do pagamento de horas extraordinárias aos voluntários dos bombeiros municipais. Referiu que o senhor Presidente poderá contar com a sua solidariedade em matéria de aplicação da legalidade, no entanto gostaria de ter tomado conhecimento desta alteração.-----

--- Disse ter lido também na comunicação social, que durante o ano de dois mil e dez se irá resolver o assunto entre os Voluntários e os Municipais, eventualmente podendo

passar pela fusão das duas corporações. No seu entender a melhor forma de resolver o assunto passa fundamentalmente por uma situação de negociação entre a corporação de bombeiros e a própria Câmara porque só se salvaguardará, quer o interesse da Câmara Municipal de Santarém quer, sobretudo a protecção civil do Concelho, se a Câmara for capaz de criar soluções que passem pela racionalização dos meios e também pelos encargos, meios materiais e meios humanos. -----

--- Considerou importante que sejam tomadas medidas e manifestou a disponibilidade para ajudar a viabilizar as melhores soluções. -----

--- **Dois** – Aludiu à apresentação do livro “Manual da Calçada Portuguesa”, que decorreu na Escola Prática de Cavalaria onde foram produzidas algumas afirmações contra a acção da Secretaria de Estado do Ambiente e das associações ambientais. Comentou que estas entidades são parceiras em qualquer das soluções, são entidades que agem em favor da preservação da natureza e do ambiente e na perspectiva de poderem contribuir para a valorização de um bem tão importante como é a natureza pelo que lhe parece que não se pode tomar uma atitude de afronta contra quem exerce a legalidade. Na sua opinião pode discutir-se aquilo que é o quadro legal, pode-se propor a sua alteração mas respeitando as contribuições daqueles que o fazem e Santarém tem uma missão importante porque tem uma parte da sua área integrada no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, onde efectivamente é necessária intervenção e é necessário vencer alguns constrangimentos em sede de Plano Director Municipal e de alguns planos de pormenor. -----

--- Defendeu que Santarém deve dar o melhor exemplo no aproveitamento da pedra. A este propósito referiu que Santarém está muito mal estimada ao nível dos passeios de calçada à portuguesa. Disse ter constatado a necessidade de intervenções em zonas de acesso de turistas como é a Travessa da Memória que dá acesso à Biblioteca Municipal, a Rua Luis Araújo, nas imediações da Igreja da Graça, da Casa do Brasil, da Estátua de Pedro Álvares Cabral. Considerou que estas situações devem ser acauteladas pelo que solicitou aos directores de serviços respectivos que façam o levantamento das intervenções necessárias neste âmbito.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** – A propósito do lançamento do livro “Manual da Calçada Portuguesa” e recorrendo também ao que foi transmitido pelo senhor Presidente, disse pensar que há um compromisso de, durante este mandato, ser criada a agência da Pedra. Afirmou que, efectivamente, gostaria que durante este mandato a criação da Agência da Pedra fosse uma realidade. -----

--- **Dois** – Solicitou aos serviços da Câmara que possam estudar a possibilidade de colocação de bancos no Largo do Cemitério pois embora o cemitério dos Capuchos necessite ser substituído, ainda não existe um projecto que permita prever para quando a construção de um novo cemitério. -----

--- Manifestou a sua concordância com a colocação da casa mortuária num espaço fora do planalto. Disse ter lido que a mesma poderia ser colocada em São Pedro, junto à Capela. Considerou este local central face à localização de um novo cemitério e também à proximidade à cidade de Santarém, alertando todavia para o problema do estacionamento, dada a existência na zona de uma estrada que está limitada no estacionamento. -----

--- Solicitar que no núcleo antigo do cemitério dos Capuchos possam ser feitas obras de conservação. -----

--- **Três** – Recordou que na reunião da semana passada colocou uma questão à Chefe da Divisão Financeira e ao novo Director de Departamento sobre a previsão das receitas para o ano de dois mil e nove, tendo-lhe sido respondido que as receitas seriam na ordem dos sessenta milhões de euros. Entretanto leu no jornal que teria sido dito que a dívida da autarquia seria de sessenta milhões de euros. Assim, solicitou esclarecimentos sobre este assunto porque a informação que tinha era de que em Setembro de dois mil e nove a dívida tinha aumentado treze milhões relativamente a Dezembro de dois mil e oito. Em Dezembro de dois mil e oito, contas aprovadas pela Assembleia Municipal a dívida era de sessenta milhões de euros, de Janeiro a Setembro aumentou treze milhões de euros, pelo que, em Setembro deveria ser de com setenta e três milhões de euros. -----

--- Na sequência das intervenções verificadas, o senhor **Presidente**, no que concerne aos Bombeiros Municipais de Santarém, esclareceu que se verificam situações de muita

gravidade que se arrastaram durante anos e que, por várias razões nunca foram repostas. Estas situações foram detectadas por Inspeções que alertaram para essas questões e, para repor a legalidade, é necessário acabar com horas que eram pagas sem nenhuma fundamentação jurídica que não fosse a acta de uma reunião de Câmara. -----

--- Disse compreender as dificuldades dos bombeiros e estar disponível para os ajudar dentro da lei. Afirmou que nunca estará disponível para violar a lei em nome de interesses corporativos. A decisão que tomou visa repor a legalidade neste âmbito. -----

--- Informou já terem sido abertos concursos para entrada de mais cinco bombeiros no sentido de pôr aqueles serviços a funcionar devidamente e dentro da legalidade. Disse ter também aceite a transferência de mais três bombeiros que vêm reforçar os quadros. Acrescentou que a lei determina que não se podem pagar horas extraordinárias acima dos sessenta por cento a não ser em casos excepcionais e todos os meses há casos excepcionais. Sublinhou que irá pôr os Bombeiros a funcionar correctamente e dentro da legalidade até porque eles, pela dedicação, empenho e pelo bom trabalho que desenvolvem, merecem estar numa situação de dignidade. -----

--- Frisou que será neste mandato que a Agência da Pedra será criada, afirmando que o desenvolvimento sustentado daquela zona tem que articular e tem que casar os direitos e interesses dos homens com os direitos e interesses da terra e do ambiente. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CARLOS MANUEL FERREIRA MONTEIRO**, residente na Rua de Olivença, número quarenta e quatro, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, no lugar de Baixinho, Freguesia de Moçarria, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada uma informação, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é

- viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----
- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----
- De **CASAS DA LEZÍRIA – CONSTRUÇÕES, LIMITADA**, com sede na Rua Pedro de Santarém, número cento e cinquenta – primeiro, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, piscina, anexo e muro de vedação, no lugar de Casal Barreto, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município. -----
- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----
- “A entidade requerente vem solicitar informação relativamente à viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar e anexo, numa parcela de terreno localizada em Casal Barreto, Freguesia de Póvoa de Santarém, neste Concelho. -----
- O terreno em causa, com uma área de três mil novecentos e vinte metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, parcialmente inserido em Reserva Agrícola Nacional – RAN e fora da Reserva Ecológica Nacional – REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. Importa salientar que a implantação proposta não se encontra na área da parcela afecta à RAN - Reserva Agrícola Nacional. -----
- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do PDM - Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes: -----
- **Dois** - Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN - Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste PDM - Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área coberta – trezentos metros quadrados -----
- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados-----

--- **Três** - As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas. -----

--- **Quatro** - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. ----

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- **Artigo setenta e um**-----

--- **Dois** - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte:-----

--- **Artigo cinquenta e nove**-----

--- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a quarenta e cinco graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.-----

--- **Artigo setenta e três**-----

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco,

não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do comportamento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito:-----

--- Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----

--- **Primeiro:** Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.-----

--- A área da parcela constante da Certidão da Conservatória do Registo Predial (três mil novecentos e vinte metros quadrados) não se encontra em consonância com a referenciada em Planta de implantação (três mil setecentos e sessenta metros quadrados). Contudo, poderá dispensar-se a harmonização de áreas apresentadas, ao abrigo da alínea b) do artigo vinte e oito-A do Decreto-lei número duzentos e vinte e quatro/oitenta e quatro, de seis de Julho, dado que a diferença não excede os cinco por cento. -----

--- Da análise do ortofotomapa de dois mil e sete (constante do processo), bem como do descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial, verifica-se a existência de espécies arbóreas na presente parcela que não se encontram identificadas em planta de implantação. Contudo, dado que nesta fase ainda não foi apresentado levantamento topográfico, considera-se que a presente pretensão se encontra condicionada a que, em fase de licenciamento, caso haja lugar ao abate/transplante de espécies arbóreas protegidas (Oliveiras, Sobreiros e Azinheiras), seja apresentada autorização para o abate/transplante, emitida pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT.-----

--- No que se refere ao relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites regulados no número três

do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê o seguinte: -----

--- “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e L_n igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”. -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, no entanto, de acordo com as indicações de serviço, no sentido de evitar a dispersão de infra-estruturas, as edificações devem localizar-se preferencialmente entre dez a vinte metros do limite da via pública. -----

--- Assim, sugere-se que o requerente apresente correcção à implantação proposta. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal - PDM, Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável, deixando-se no entanto à consideração superior o entendimento final em matéria de afastamento da edificação à via pública adjacente.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado que o processo está em condições de ser remetido para deferimento da viabilidade de construção nas condições do parecer anterior e condicionado ainda ao afastamento de todas as construções mínimo de três metros dos limites do terreno. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----

--- De **JOSÉ CAEIRO PASSINHAS**, residente na Rua da Páscoa, número quarenta e cinco – terceiro esquerdo, Freguesia de Santa Isabel, Lisboa, apresentando pedido de

informação prévia para construção de uma moradia, anexo, muro e piscina, no lugar de Casal Barreto, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação, anexos e piscina numa parcela de um terreno localizada no Casal Barreto, Santarém – freguesia de Póvoa de Santarém. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN e da Reserva Ecológica Nacional – REN. -----

--- Da análise do processo verifica-se que se encontra cumprido o artigo sessenta e seis e setenta e um do PDM - Plano Director Municipal. No entanto, o acesso sobrepõe-se sempre à linha de água existente, pelo que na fase de licenciamento deverá ser entregue a respectiva autorização da entidade responsável, ARH Tejo. -----

--- É cumprida a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, relativamente aos afastamentos ao eixo da via, tanto dos muros como das edificações. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, PDM - Plano Director Municipal, RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor. Ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e L_n igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”. -----

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Dezembro de 2009

--- Face ao exposto considera-se que a presente informação prévia reúne condições de deferimento.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo está em condições de ser remetido para Reunião de Câmara para deferimento da viabilidade de construção. A planta de implantação deverá ser corrigida de modo a que o afastamento das construções ao limite do terreno seja no mínimo três metros.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----

--- De **JOSÉ CAEIRO PASSINHAS**, residente na Rua da Páscoa, número quarenta e cinco – terceiro esquerdo, Freguesia de Santa Isabel, Lisboa, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia, anexo, muro e piscina, no lugar de Casal Barreto, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação, anexos e piscina numa parcela de um terreno localizada em Fonte da Pedra, Santarém – freguesia de Achete. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN e da Reserva Ecológica Nacional – REN, de acordo com plantas constituintes do PDM - Plano Director Municipal.-----

--- Da análise do processo verifica-se que se encontra cumprido o artigo sessenta e seis e setenta e um do PDM - Plano Director Municipal.-----

--- É cumprida a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, relativamente aos afastamentos ao eixo da via, tanto dos muros como das edificações. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto,

Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, PDM - Plano Director Municipal, RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas e demais legislação em vigor.-----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”.-----

--- Face ao exposto considera-se que a presente informação prévia reúne condições de deferimento.”-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo está em condições de ser remetido para Reunião de Câmara para deferimento da viabilidade de construção condicionada à correcção da implantação de forma a concentrarem vários edifícios para preservação do espaço rural.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala.-----

--- De **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO RODRIGUES**, residente na Rua do Moinho Grande, número trinta e cinco, Freguesia de Pontével, Cartaxo, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar, anexo e muro de vedação, no lugar de Marecos, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Foi entregue nova planta de implantação onde o polígono de referência dá cumprimento ao número dois do artigo sétimo do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, por ter a fachada paralela à via pública. Verificando-se todas as

demais disposições do regulamento do PDM - Plano Director Municipal, não se vê inconveniente. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.” -----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável. Sugiro que o deferimento da pretensão seja comunicado à Junta de Freguesia.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----

--- De **MARIA AURORA CORREIA SILVA**, residente no lugar de Albergaria, Freguesia de Abitureiras, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Joaquinho, Freguesia de Abitureiras, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada uma informação, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é

- viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----
- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----
- De **REINDER JACOBUS GEERTS**, residente na Quinta Vale de Moinhos, Freguesia de Almoster, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Casal da Charneca, Freguesia de Almoster, deste Município. -----
- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada uma informação, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----
- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----
- O senhor Vereador António Carmo não participou na apreciação e votação do presente assunto por se encontrar ausente da sala. -----
- Foi presente a **informação número vinte e cinco/dois mil e nove**, do **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, sobre viabilidades ao abrigo do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, do seguinte teor:---
- “Considerando que na sequência do despacho do senhor Vereador concordando com as nossas propostas sobre a definição da aplicação do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, os técnicos levantaram algumas dúvidas sobre outros usos não habitacionais e se não haveria a necessidade de decisão em Reunião de Câmara uma vez que, no que se refere aos usos não habitacionais, as determinações que estão a ser seguidas têm como base uma deliberação de Câmara sobre proposta do senhor Engenheiro Trindade, à data Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente.-----
- Considerando que de acordo com o determinado no artigo setenta e quatro do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove com a redacção da Lei quarenta e seis/dois mil e nove de vinte de Fevereiro, compete à Câmara Municipal o ordenamento do território do Concelho.-----

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Dezembro de 2009

--- Considerando que o PDM - Plano Director Municipal do Concelho de Santarém, através do artigo sessenta e seis do seu regulamento, permite aquilo a que poderemos chamar um “vírus” no espaço rural, ao permitir que todos os terrenos com mais de três mil metros quadrados e livres de condicionantes possam ter capacidade de construção.

--- Considerando que as consequências desta determinação estão à vista, Santarém é um Concelho de habitação dispersa, com todos os inconvenientes que isso tem para a destruição do espaço rural, para a sua impermeabilização, para o esforço financeiro associado à execução de algumas infra-estruturas subaproveitadas cuja manutenção será economicamente inviável. -----

--- Considerando que nunca foi tomada nenhuma iniciativa para colmatar estes inconvenientes promovendo uma alteração ao PDM - Plano Director Municipal, também não é agora a cerca de dois meses de acabar esta prerrogativa, com a entrada em vigor da alteração do PDM - Plano Director Municipal promovida pela publicação do PROTOVT. -----

--- Considerando os inúmeros pedidos de informação prévia que têm dado entrada nos serviços para aproveitarem esta última “janela” de oportunidade, alguma coisa podemos fazer para minimizar os impactos desta construção dispersa. -----

--- Considerando que a actual redacção do número dois do artigo sessenta e seis do regulamento do PDM - Plano Director Municipal é omissa na forma de aplicar os parâmetros urbanísticos que só estabelece: -----

--- *Artigo sessenta e seis* -----

--- *Edificação* -----

--- *Dois— Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN - Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas de menor dimensão com área não inferior a três mil metros quadrados devidamente registadas na Conservatória do Registo Predial ou inscritas na matriz, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----*

- *Área máxima coberta: trezentos metros quadrados;* -----
- *Número máximo de pisos: dois;* -----
- *Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros;* -----
- *Anexos: ATC <quatro por cento da área total do terreno, com o máximo de dois mil metros quadrados.* -----
- Considerando que, embora o nosso entendimento seja divergente daquele que tem sido aplicado ao longo dos anos no que se refere às utilizações não habitacionais, manda o bom senso que tal não seja alterado quando faltam dois meses para que a norma seja revogada. -----
- Considerando que o artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal está inserido no capítulo dos Espaços Agro-Florestais, uma categoria de espaço claramente afecta ao Espaço Rural, nos termos definidos no Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro. -----
- **PROPOMOS** -----
- **UM** - Que seja revogada a deliberação de Câmara dois de Junho de dois mil e três, (constante do processo).-----
- **DOIS** - Que o número dois do artigo sessenta e seis do Regulamento do PDM - Plano Director Municipal passe a ter a seguinte redacção: -----
- Artigo sessenta e seis (Modificado)-----
- Edificação-----
- **Dois** — Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN - Reserva Agrícola Nacional, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas de menor dimensão com área não inferior a três mil metros quadrados devidamente registadas na Conservatória do Registo Predial ou inscritas na matriz, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----
- a) Para habitação: -----
- *Área máxima coberta: trezentos metros quadrados;* -----
- *Área máxima de construção: seiscentos metros quadrados (excluindo caves para*

estacionamento e áreas técnicas)-----

--- Número máximo de pisos: dois; -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros; -----

--- Outros usos compatíveis com os Espaços Agro-florestais, nos termos previstos no Quadro Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal:-----

--- Área máxima coberta: quinze por cento da área do terreno com um máximo de seis mil metros quadrados; -----

--- Número máximo de pisos: dois; -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- A construção de equipamentos é condicionada aos parâmetros urbanísticos justificados pelo próprio equipamento.-----

--- Os edifícios industriais/armazéns regem-se pelos parâmetros urbanísticos definidos no artigo sessenta do regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- **b)** Considerando a entrada em vigor do PROTOVT que proíbe a habitação dispersa, a proposta de viabilidade de construção para habitação deve demonstrar que existem outras construções num raio de duzentos e cinquenta metros do local de implantação da nova construção, a falta deste pressuposto é razão de indeferimento por desrespeito das determinações do PROTOVT e com o fundamento do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove de dezasseis de Dezembro com a redacção da Lei sessenta/dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

--- **I** - No caso dos usos Agro-pecuários esta norma funciona ao contrário, não pode haver habitações num raio de duzentos metros.-----

--- **c)** A implantação das construções, sempre que as condicionantes o permitam, será feita a uma distância mínima de dez metros e máxima de vinte metros do eixo da via, para preservar o espaço rural, para reduzir o impacto com infra-estruturas e para reduzir os espaços impermeabilizados.-----

--- **d)** Sempre que existam construções ao longo da via que dá acesso ao terreno, nos artigos confinantes, a implantação deve respeitar o alinhamento assim definido, cumprindo os afastamentos regulamentares. -----

--- e) As construções têm de ser implantadas no terreno de forma harmoniosa e concentradas numa única unidade habitacional, não sendo permitido “semear” construções no terreno. -----

--- f) Atendendo às dimensões dos terrenos não é permitido colocar construções coladas aos seus limites, por se considerar que violam o artigo cento e vinte e um do RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao criar empenas voltadas para os vizinhos, o afastamento mínimo aos limites do terreno é de três metros:-----

--- **Artigo cento e vinte e um**-----
--- *As construções em zonas urbanas ou rurais, seja qual for a sua natureza e o fim a que se destinem, deverão ser delineadas, executadas e mantidas de forma que contribuam para dignificação e valorização estética do conjunto em que venham a integrar-se. Não poderão erigir-se quaisquer construções susceptíveis de comprometerem, pela localização, aparência ou proporções, o aspecto das povoações ou dos conjuntos arquitectónicos, edifícios e locais de reconhecido interesse histórico ou artístico ou de prejudicar a beleza das paisagens.* -----

--- g) A área impermeabilizada não pode ultrapassar vinte e cinco por cento da área do terreno, com o máximo de mil metros quadrados, não podendo constituir-se numa única plataforma e inclui habitação, anexos e acessibilidades. Para os outros usos, a área impermeabilizada é igual à área de implantação, acrescida de mil metros quadrados.-----

--- h) Só são permitidos muros no limite do terreno que confina com a via pública. -----

--- I - Se o acesso for através de serventia não são permitidos muros;-----

--- II - Os limites do terreno que não tiverem muro só podem usar vedações naturais ou em rede e pilares de madeira com uma altura máxima de um vírgula cinco metros. -----

--- i) São permitidos anexos de apoio à habitação com área equivalente a dez por cento da área de construção admitida e outra área idêntica com telheiros (espaços cobertos mas não fechados) confinantes ou não à habitação. -----

--- j) Para os usos não habitacionais é permitida uma área coberta complementar ao edifício principal com área máxima de vinte e cinco por cento da área de construção.-----

--- **Três** - Promover a aplicação destas determinações a todos os processos com

viabilidade de construção ao abrigo do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, incluindo aquelas que anteriormente obtiveram parecer favorável e que devem respeitar estas normas na elaboração dos projectos de arquitectura, sem que com isso se ponha em causa os direitos adquiridos pelos requerentes no que se refere á capacidade construtiva dos terrenos.” -----

--- Pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi feita uma breve explicação sobre a presente informação. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, revogar a deliberação atrás referida e concordar com a presente informação agindo em conformidade com a mesma. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **IMOCOM II – GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, com sede na Avenida Dom João II, Lote número um ponto dezasseis ponto zero cinco – décimo terceiro A, Parque das Nações, Freguesia de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, apresentando pedido de loteamento de uma propriedade sita na Quinta do Gualdim, Freguesia de Azóia de Baixo, deste Município. -----

--- Pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi emitida uma informação do seguinte teor:-----

--- “Solicita-nos a IMOCOM a possibilidade de poder pagar em com lotes as taxas do loteamento industrial da Quinta do Gualdim – trezentos e noventa e cinco novecentos e noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, e a verba a pagar pela área não cedida para espaços verdes e equipamentos – cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos. -----

--- Considerando a crise que afecta todos os sectores das actividades económicas, particularmente a da construção civil.-----

--- Considerando que a empresa IMOCOM é uma empresa que tem investido quantias apreciáveis no desenvolvimento da sua actividade no Concelho de Santarém e que é desejável que assim continue. -----

--- Considerando que a IMOCOM ainda tem muita obra para executar em Santarém e que não é do nosso interesse acentuar a situação de falta de liquidez em que a empresa se

encontra de forma a não por em risco a continuação das obras de urbanização nos vários empreendimentos em Santarém. -----

--- **PROPOMOS** -----

--- Que a Câmara delibere a emissão do alvará de loteamento para o loteamento industrial da Quinta do Gualdim nas seguintes condições:-----

--- **Um** - A IMOCOM terá de pagar em numerário uma quantia de cinquenta por cento: cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos; ---

--- - sobre a taxa de licenciamento da operação de loteamento: trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos;-----

--- **Dois** - Para liquidação dos cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos restantes, acrescidos cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos referentes à verba a ser paga pela não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes no âmbito da operação de loteamento, num total de trezentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos, a IMOCOM entrega ao domínio privado da Câmara os lotes números trezentos e quarenta e oito (com área de mil e oitenta e quatro vírgula vinte sete metros quadrados) e número trezentos e quarenta e nove (com área de mil quatrocentos e setenta e dois vírgula trinta e um metros quadrados) da fase três da urbanização das Trigosas. São lotes para moradias individuais sem projecto, hipotecados à Câmara para caucionar as obras de urbanização, avaliadas pelo CAPIM em cento e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos e duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos respectivamente, no valor total de trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete euros. -----

--- **Três** - Uma vez que a fase três só estará concluída dentro de um ano e meio e a entrega destes lotes é uma forma de redução da garantia bancária da urbanização das Trigosas, a IMOCOM entregará à Câmara o lote duzentos e noventa e dois das Trigosas, com a área de duzentos e vinte e nove vírgula dez metros, é um lote de moradia em banda com projecto aprovado, avaliado pelo CAPIM – Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal em trinta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco

euros (valor de hipoteca à C.M.S.).-----

--- Concluindo o Município recebe três lotes no valor de quatrocentos e dezassete mil oitocentos e cinquenta e dois euros para liquidar taxas no valor de trezentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos. -----

--- **Um** - Que seja anulada a hipoteca destes lotes a favor da Câmara. -----

--- **Dois** - Que o processo seja remetido para a DAJN – Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado para promover a elaboração das escrituras destes lotes para o domínio privado do Município. -----

--- Após troca de impressões, a Câmara deliberou por maioria com abstenção dos vereadores do Partido Socialista, aprovar as obras de urbanização para o loteamento em causa, devendo ser apresentada uma caução no valor de um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e um cêntimos, para garantia da execução das mesmas e concordar com a informação atrás transcrita, agindo em conformidade com a mesma, na condição de a firma requerente efectuar o pagamento em numerário no acto da emissão do respectivo alvará de loteamento. -----

--- Foi presente a **informação número setenta e oito/dois mil e nove, do Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, referente ao processo de loteamento com o número quatro/dois mil e dois, em nome de J. C. Mendonça Filhos, Limitada, do seguinte teor:-----

--- “Este processo tem vindo a arrastar-se ao longo dos anos por haver diferentes interpretações sobre as verbas a pagar pelo requerente sobre as taxas de urbanização e as verbas a pagar pelo Município pela expropriação de terrenos para o alargamento da Estrada Nacional trezentos e sessenta e um (Estrada de São Domingos).-----

--- Promovi uma audiência com o requerente para tentar perceber o que se passa com este processo e depois fiz uma análise do processo de forma a poder propor as decisões necessárias á sua conclusão. -----

--- O processo nem sempre teve as melhores decisões por parte da Câmara, na avaliação feita no processo de expropriação da parcela de quatrocentos metros quadrados, nas constantes indecisões sobre o valor a pagar e a forma de o fazer, a comparação de

valores que não são comparáveis como comparar verbas que resultam da aplicação de taxas com valores de metro quadrado de terreno, aceitar uma garantia bancária para caucionar as obras de urbanização quando já tinha em seu poder a verba correspondente á caução aceitando a possibilidade de a devolver.-----

--- Mas a verdade é que todas estas situações estão consolidadas, não só pelas decisões que foram assumidas mesmo em Reunião de Câmara, mas também com a passagem dos prazos de decisão.-----

--- Da análise dos documentos do processo concluímos o seguinte: -----

--- **Um** - O Município deve ao Requerente cento e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos, pela demolição das construções existentes nos terrenos ocupados com a ampliação da estrada de São Domingos, mais setenta e seis mil quinhentos e sessenta euros pelos terrenos. -----

--- **Dois** - O requerente deve ao Município trinta e quatro mil quatrocentos e treze euros e trinta e cinco euros, pela área não cedida para equipamentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos da emissão alvará de loteamento.-----

--- **Três** - O requerente solicita que estes valores sejam deduzidos da dívida da Câmara.

--- **Quatro** - A Câmara deverá aprovar a alteração ao alvará de loteamento conforme despacho do senhor Vereador do Pelouro de vinte e três de Setembro último.-----

--- **Cinco** - Está por decidir o pedido de renovação do alvará de loteamento pelo prazo de seis meses solicitado em dezasseis de Abril do corrente ano através do requerimento dezanove mil setecentos e vinte e um. -----

--- **Seis** - Nota: há mais um pedido de renovação do alvará em dezasseis de Outubro findo através do requerimento cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis, mas entendemos extemporânea uma vez que ainda não tinha havido resposta ao anterior pedido.-----

--- **Sete** - O requerente solicita a devolução da garantia bancária uma vez que o Município não lhe devolveu o valor correspondente que já tinha pago.-----

--- **Oito** - O requerente solicita que lhe sejam pagos os custos da garantia bancária desde

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Dezembro de 2009

vinte e dois de Fevereiro de dois mil e nove, que ultrapassam à data os cinco mil euros. -

--- Para a resolução deste conjunto de questões propomos: -----

--- **a)** No que se refere ao ponto três o Município assumiu na emissão do alvará de loteamento dois/dois mil e oito que o valor da caução – cento e cinco mil trezentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos – seria suportada pelos cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos dispensando assim a apresentação de garantia bancária, sendo certo que após a recepção definitiva das obras de urbanização aquela verba terá que ser devolvida ao urbanizador. -----

--- Deste encontro de contas ficam ainda disponíveis trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis euros e noventa e um cêntimos, sendo utilizada esta verba, ainda de acordo com o estipulado no alvará de loteamento, para pagamento do alvará de loteamento – vinte e dois mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos - restando onze mil quatrocentos e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos.

--- Ainda de acordo com o estipulado no alvará de loteamento dois/dois mil e oito, o requerente tem a pagar à Câmara trinta e quatro mil quatrocentos e treze euros e trinta e cinco cêntimos, pela não cedência de terreno para equipamentos, pagos através do encontro de contas com os setenta e seis mil quinhentos e sessenta euros dos terrenos ocupados com a Estrada de São Domingos, ficando a dívida da Câmara em quarenta e dois mil cento e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos.-----

--- Em conclusão a Câmara deve ao urbanizador:-----

--- - cento e cinco mil trezentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos a entregar após a recepção definitiva das obras de urbanização;-----

--- - onze mil quatrocentos e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos resultante do encontro de contas com o custo do alvará; -----

--- - quarenta e dois mil cento e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos resultante do encontro de contas com o custo do terreno. -----

--- **b)** No que se refere ao ponto quatro penso que a Câmara deverá considerar a contagem do prazo do Alvará a partir da data da Reunião de Câmara que aprovará a alteração ao loteamento na sequência do despacho do senhor Vereador do Pelouro de

vinte e três de Setembro último, que remeteu a alteração para Reunião de Câmara, uma vez que esta alteração foi solicitada pela Câmara e interferia directamente com a execução das obras de urbanização, não sendo possível ao requerente executá-las sem a aprovação camarária. -----

--- Sendo este o entendimento deverá ser informado o requerente desta decisão considerando extemporâneos os pedidos de prorrogação solicitados. -----

--- **c)** No que se refere à devolução da garantia bancária pensamos que ela deverá ser feita de imediato, não necessitando de autorização da Reunião de Câmara, uma vez que as obras de urbanização sempre estiveram caucionadas e não vão deixar de estar pela devolução da garantia. -----

--- **d)** No que se refere ao pagamento do custo da garantia bancária solicitado através do requerimento sessenta e um mil cento e vinte e um de dezanove de Novembro de findo pensamos que, embora aparentemente seja uma solução justa e por isso a considerámos viável na audiência com o requerente, depois de analisarmos a situação não nos parece tão óbvio. -----

--- Pelos documentos existentes no processo não há demonstração de que este procedimento tenha sido solicitado pelo Município, terá sido uma iniciativa do requerente. -----

--- Os serviços remeteram esta proposta para cabimentação e reunião de câmara. -----

--- Não há demonstração no processo que quer uma coisa ou outra tenha acontecido, no nosso entender deverá ser devolvida a garantia bancária sobretudo pela difícil situação financeira que Município atravessa, ao não ter sido dada resposta ao requerente nos prazos legais poderá ser considerada resposta positiva, pelo que sugiro que este assunto seja analisado pelo consultor jurídico, para saber da obrigatoriedade ou não da Câmara assumir estas despesas. -----

--- Anexo a esta informação análise cronológica com os principais movimentos do processo.” -----

--- A análise cronológica anexa à informação, dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a devolução da garantia bancária conforme proposto na alínea c), retirando-se os restantes pontos para obtenção de parecer jurídico.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO AO GRUPO ACADÉMICO DE DANÇAS RIBATEJANAS**-----

--- Pelo senhor **Presidente** foi presente a proposta número sete, de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Passaram cinquenta anos sobre a fundação do Grupo Académico de Danças Ribatejanas, pela mão de Celestino Graça. O nome do seu criador é uma referência fundamental da história escalabitana do século XX. Através deste Grupo perpetuou-se uma das muitas vertentes do seu investimento enquanto cidadão, na afirmação de Santarém e da cultura ribatejana indissociáveis da história da música popular, da dança, do folclore, da etnografia.-----

--- Durante este meio século de existência o Grupo Académico de Danças Ribatejanas não só preservou essa parte da herança de Celestino Graça como a divulgou levando-a a várias partes do mundo. Têm, por isso, tido um papel de relevo e alto significado cultural, cumprindo os desígnios do seu inspirador e fundador.-----

--- Pelos serviços relevantes prestados a Santarém e à região, a Câmara Municipal de Santarém reunida a catorze de Dezembro de dois mil nove, não só saúda as bodas de ouro do Grupo Académico de Danças Ribatejanas, como o distingue, por mérito e valor, com a medalha de ouro da Cidade de Santarém.-----

--- Propõe-se ainda, que a mesma seja entregue no dia de São José, dia de Santarém e das Festas da Cidade, para o forte reconhecimento público que esta instituição merece.--

--- Agende-se.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e por escrutínio secreto, atribuir a medalha de ouro da Cidade ao Grupo Académico de Danças Ribatejanas. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de integrar a Direcção do Grupo em causa. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “Representando o PS – Partido Socialista manifesto a minha grande satisfação pela proposta e pela atribuição desta medalha de ouro reconhecendo o trabalho de excepionalidade que tem sido desenvolvido pelo Grupo Académico de Danças Ribatejanas com quem tive o privilégio de trabalhar enquanto Presidente do Conselho Directivo da Escola Mem Ramires e, por isso, não podia estar mais satisfeito neste dia de hoje.”-----

--- **PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO SUPERIOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR**---

--- Pela **Chefe da Divisão de Educação** foi presente a informação número duzentos e treze, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da proposta de reformulação do Organigrama da autarquia e da consequente mobilidade interna de Recursos Humanos, surge a necessidade, ao nível da Divisão de Educação, de recorrer à prestação de serviços de um Técnico Superior, nomeadamente para implementar um novo Software de Gestão Escolar, que irá permitir a informatização de dados para interligação dos diferentes intervenientes (alunos, encarregados de educação, escolas e autarquia) em diferentes domínios - Serviço de Refeições, Actividades Extracurriculares no primeiro ciclo, Prolongamentos de Horário no pré-escolar...-----

--- Assim, propõe-se a adjudicação deste serviço, com o montante global de quatro mil novecentos e cinquenta euros, conforme proposta apresentada para o efeito e que se anexa. -----

--- Considerando que:-----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- O preço contratual apresentado na referida proposta de orçamento é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo,

no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um. A autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de quatro mil novecentos e cinquenta euros, isento de IVA e IRS. -----

--- Dois. A adjudicação do serviço a Susana Louro Morgado Maurício d'Avó. -----

--- Considerando o exposto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supracitada.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença com Susana Louro Morgado Maurício d'Avó, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto. -----

--- **PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PERNES** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** foi presente a informação número oitenta e cinco, de vinte e três do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “A execução do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes, integrado no Plano de Pormenor do Complexo Desportivo de Pernes, é um Pavilhão que visa a modernização do parque escolar de Pernes - Escola D. Manuel I - que não possui este equipamento desportivo.-----

--- A execução do Pavilhão está integrada numa candidatura ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional com uma comparticipação de setenta e cinco por cento

sobre um valor máximo de obra de setecentos e cinquenta mil euros, desde que se conclua a obra até final do ano de dois mil e dez. -----

--- O cumprimento deste prazo só é possível se a obra for executada por ajuste directo permitido através do Decreto-lei trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro (legislação especial CCPT), vide artigos primeiro e quinto e alínea c) do artigo sétimo da Directiva número dois mil e quatro/dezoito/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de trinta e um de Março: -----

--- **Artigo Primeiro** -----

--- *Objecto e âmbito*-----

--- *Um – (...)*-----

--- *Dois - O procedimento de ajuste directo apenas pode ser adoptado para a celebração de contratos destinados à modernização do parque escolar ou à melhoria da eficiência energética de edifícios públicos, nos termos do artigo quinto. (...)*-----

--- **Artigo quinto** -----

--- *Regime do procedimento de ajuste directo*-----

--- *Um - A escolha do ajuste directo nos termos do número dois do artigo primeiro permite a celebração de contratos de empreitada de obras públicas de valor inferior ao referido na alínea c) do artigo sétimo da Directiva número dois mil e quatro/dezoito/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de trinta e um de Março, independentemente da natureza da entidade adjudicante. (...)*-----

--- **Artigo sétimo** -----

--- *Montantes dos limiares para contratos públicos*-----

--- *A presente directiva é aplicável aos contratos públicos não excluídos por força da excepção prevista nos artigos décimo e décimo primeiro o e dos artigos décimo segundo a décimo oitavo e cujo valor estimado, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), seja igual ou superior aos seguintes limiares: (...)*-----

--- *c) seis milhões duzentos e quarenta e dois mil Euros, para os contratos de empreitada de obras públicas.(...)*-----

--- **PROPOMOS** -----

--- Que seja deliberado o procedimento de ajuste directo para a execução da empreitada de construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes, que visa a modernização do parque escolar de Pernes - Escola D. Manuel I, de acordo com o estipulado no artigo onze, número dois do Decreto-lei trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro.” -

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a adopção do procedimento de ajuste directo para a execução da empreitada de construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **PROPOSTA DE DISPENSA DO SERVIÇO NO DIA DO ANIVERSÁRIO** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número sete, de dois de Dezembro, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa. a Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), publicada em dois mil e oito, marca uma viragem no estatuto dos trabalhadores da Administração Pública em geral, viragem esta, que introduziu grandes mudanças ao nível da progressão na carreira, estatuto remuneratório e até mesmo no próprio tipo de vínculo. -----

--- A maioria das alterações introduzidas vem dificultar a progressão na carreira uma vez que, exige a acumulação de dez pontos em sede de SIADAP, por outro lado, a abolição das diversas carreiras vem criar desigualdades entre trabalhadores de categorias diferentes. -----

--- Estes entre outros aspectos traduzem-se numa desmotivação e num sentimento de injustiça generalizado. -----

--- Pelo exposto, e como forma de criar alguma motivação, sugiro que, à semelhança do sucedido em outras autarquias, a partir de um de Janeiro de dois mil e dez, seja concedida dispensa a todos os funcionários no dia do aniversário de cada um.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder dispensa aos funcionários no dia do respectivo aniversário, com efeitos a partir de um de Janeiro de dois mil e dez.-----

--- **Nesta altura, o senhor Presidente ausentou-se da sala, passando a presidir a reunião o senhor Vereador Ricardo Gonçalves.**-----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE PLANO DE PAGAMENTO -
ALFREDO BATISTA SERRALHEIRO** -----

--- Foi presente uma carta de **Alfredo Batista Serralheiro**, arrendatário do número doze da Rua Pescadores do Tejo, em Santarém, com rendas em atraso desde Fevereiro de dois mil e oito, solicitando o pagamento de uma renda em atraso conjuntamente com uma renda actual, até regularização da dívida ou o respectivo pagamento em vinte e quatro prestações mensais. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Alfredo Batista Serralheiro, autorizando o pagamento das rendas em atraso, no valor de mil quinhentos e doze euros e vinte e sete cêntimos, em vinte e quatro prestações, conforme plano de pagamento apresentado pelos respectivos Serviços. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DE
HABITAÇÃO NO MERCADO PARTICULAR PARA REALOJAMENTO DE
ROSA VELOSO LEAL DE MATOS**-----

--- Pela **Coordenadora do Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município**, foi presente a informação número trinta e um, de dezanove de Outubro último: -----

--- “No seguimento do Processo de Vistoria quatro-dois mil e oito/trinta e quatro e da informação número duzentos e quarenta e nove, de dezanove de Fevereiro de dois mil e oito, da Acção Social, que anexamos, que determinou o realojamento das famílias residentes na Calçada das Padeiras, Portão dez, freguesia de Marvila, e uma vez que o Parque Habitacional do Município não possui nenhuma habitação disponível para a senhora Rosa Veloso Leal de Matos, sugere-se a realização do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação não Permanente, da casa sita na Rua Agostinho Neto, número dez, primeiro frente, freguesia de São Nicolau, pelo valor mensal de duzentos e cinquenta euros, com início a um de Novembro de dois mil e nove, ao senhor João António Caldas Correia Pereira representado pelo Dr. Jorge José Clara Travassos Lopes. -----

--- Assim, solicita-se a cabimentação da verba necessária para o efeito, propondo-se a

apreciação deste assunto pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o arrendamento de uma habitação sita na Rua Agostinho Neto, número dez, primeiro andar frente, com uma renda mensal de duzentos e cinquenta euros, destinada ao realojamento de Rosa Veloso Leal de Matos, assumindo os respectivos encargos. -----

--- **ESPAÇO DE JOGO E RECREIO DE CASAIS DA ALAGOA/OUTEIRINHO -
APRECIACÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e sessenta e sete, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Refere-se a presente informação à apreciação do Projecto de execução do “Espaço de Jogo e Recreio de Casais da Alagoa/Outeirinho” tendo em vista a sua aprovação e a posterior instrução para realização do procedimento de contratação pública para a respectiva empreitada. -----

--- Antecedentes:-----

--- **Um.** Na sequência da Informação número seis, da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, de doze de Janeiro último, e em conformidade com o despacho nela exarado pelo senhor Vereador Ricardo Gonçalves, foi aprovado o Estudo prévio com uma ressalva relativamente à “ (...) *possibilidade de colocar o balancé no pavimento sintético par questões de rentabilidade e manutenção (...)*”, tendo de tal facto sido dado conhecimento ao projectista através do nosso ofício referência oitocentos mil e cinco, de vinte e um de Janeiro de dois mil e nove, com indicações para o desenvolvimento do Projecto de execução.-----

--- **Dois.** Sobre o Estudo prévio foi emitido parecer favorável pela Executivo da Junta de São Salvador, conforme seu ofício referência setenta e nove, de quatro de Fevereiro último. -----

--- **Três.** A primeira versão do Projecto de execução foi remetida através de comunicação electrónica para a Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, no dia vinte e dois de Junho de dois mil e nove, tendo sido apreciado pela signatária da presente informação. No seguimento da apreciação efectuada foi realizada

reunião com o projectista, a Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e a signatária, no dia catorze de Julho de dois mil e nove, tendo sido solicitado ao projectista esclarecimentos sobre algumas das soluções apresentadas e comunicadas as alterações a efectuar tendo em vista a aprovação do projecto, alterações que visavam essencialmente os seguintes pontos:-----

--- - A simplificação de algumas soluções do pavimento, tendo em consideração o modo de construção e a posterior manutenção - designadamente na alteração da disposição do assentamento dos blocos de betão em algumas áreas e na eliminação de pequenas áreas de gravilha solta - tendo no decorrer da reunião sido acordado alterar-se para saibro o pavimento do caminho interior;-----

--- - A diversificação e reforço dos arbustos a plantar, por algumas áreas apresentarem grandes compassos de plantação o que poderia afectar a capacidade de instalação do material vegetal e a imagem pretendida para o espaço;-----

--- - O ajuste no posicionamento de algumas árvores, em particular junto à área de equipamento infantil de modo a conferir-lhe maior amenidade;-----

--- - A diminuição da inclinação do pavimento sintético;-----

--- - A verificação do valor estimado para a execução da obra, que aparentava estar subestimado, sendo no entanto este um valor alvo de ajuste decorrente das alterações acima mencionadas;-----

--- - Outras considerações de pormenor.-----

--- **Quatro.** Verificou-se no Projecto de execução que a ressalva ao Estudo prévio, aludida no ponto um desta informação, não havia sido acautelada, mantendo-se o equipamento balancé no relvado. No decurso da reunião o projectista justificou a manutenção desta implantação com o facto de a mudança implicar aumento da área de pavimento sintético com consequente alteração na sua configuração e aumento significativo de custos atendendo ao limite imposto para o investimento, tendo o não cumprimento da ressalva sido admitido pela Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.-----

--- **Cinco.** Na sequência da reunião e não havendo discordância relativamente às

situações nela observadas procedeu o projectista às alterações ao Projecto de execução, tendo sido remetido o projecto com as respectivas rectificações através de comunicação electrónica no dia trinta e um de Julho de dois mil e nove, data que colidiu com o período de férias da signatária. -----

--- **Seis.** Paralelamente à apreciação, pela signatária, do Projecto de execução de arquitectura paisagista rectificado, que necessitou de pequenos ajustes para concordância de todas as peças do projecto (situação que foi comunicada ao projectista no dia trinta e um de Agosto último e ao qual o mesmo deu resposta no dia nove do mês seguinte), foi desenvolvido pela firma Multinfra o Projecto de infra-estruturas eléctricas/iluminação exterior (no âmbito de uma prestação de serviços para o efeito), projecto cujo desenvolvimento foi acompanhado pelo senhor Engenheiro Pedro Azemel com tomada de decisão conjunta relativamente a aspectos de funcionalidade e estética entre o Engenheiro Pedro Azemel, o autor do projecto de arquitectura paisagista e a signatária. -

--- **Sete.** Sobre o Projecto de infra-estruturas eléctricas/iluminação exterior, entregue no dia sete de Outubro último, emitiu o senhor Engenheiro Pedro Azemel parecer, tendo a rectificação ao projecto já sido efectuada e o mesmo enviado à EDP para emissão do respectivo parecer, através do nosso ofício referência oitocentos mil cento e cinquenta e cinco, de doze do mês findo. -----

--- **Oito.** No que respeita ao plano de drenagem e ligação das respectivas infra-estruturas, foi emitido parecer favorável pela E.M. Águas de Santarém, S.A. na sua comunicação referência seis mil novecentos e sessenta, de vinte e nove de Setembro último. -----

--- **Nove.** Relativamente ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi solicitada a respectiva elaboração ao Departamento de Obras e Equipamentos, através da Nota interna número sessenta e quatro, de seis do mês findo, da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano. -----

--- **Dez.** Assim, atendendo ao anteriormente exposto e às recomendações relativas à normalização de procedimentos internos, propõe-se: -----

--- **a)** A aprovação do Projecto “Espaço de Jogo e Recreio Casais da Alagoa/Outeirinho”

- constituído pelo Projecto de execução de arquitectura paisagista e pelo Projecto de infra-estruturas eléctricas/iluminação exterior anexos - condicionado às alterações decorrentes do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e do parecer que venha a ser emitido pela EDP. -----

--- b) A transição do processo para o Departamento de Obras e Equipamentos - Núcleo de Contratação de Empreitadas, de forma a conferir e completar os elementos da presente informação com os elementos essenciais e legais para a normal tramitação do procedimento de contratação pública respectivo, atendendo, entre outros, aos seguintes dados: -----

--- I. Estimativa de custo/Preço base contratual: sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete euros e três cêntimos; -----

--- II. Alvará: oitava subcategoria da segunda categoria; -----

--- III. Possíveis empresas a convidar com base em contacto prévio com o Núcleo de Contratação de Empreitadas: Secal - Engenharia e Construções, Limitada; - Construções José Vieira, Limitada; -----

--- IV. Prazo de execução: noventa dias; -----

--- V. Critério de adjudicação: o mais baixo preço; -----

--- VI. Constituição do júri: a definir.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto em epígrafe, constituído pelo projecto de execução de arquitectura paisagista e pelo projecto de infra-estruturas eléctricas/iluminação exterior anexos, condicionado às alterações decorrentes do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e do parecer que venha a ser emitido pela EDP, devendo remeter-se o processo ao Departamento de Obras e Equipamentos – Núcleo de Contratação de Empreitadas para realização do procedimento de contratação pública para a respectiva empreitada, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CENTRO DE DIA DE VALE FIGUEIRA -SUBSÍDIO EM ESPÉCIE** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, assumir o encargo com a aquisição de dois puxadores em inox, no valor de vinte e um euros e trinta e seis

cêntimos, destinados ao Centro de Dia de Vale de Figueira.-----

--- **PERMUTA DE TERRENOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM (QUINTA DE VALE DE OSSOS) E A FIRMA RAFAEL, LDA.**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o processo da presente reunião, para permitir uma análise mais aprofundada por parte do Executivo Municipal.-----

--- **LT, SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM - NOMEACÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO**-----

--- Foi presente um ofício da Comunidade Internacional da Lezíria do Tejo solicitando a designação de um representante da Autarquia na Assembleia da LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em nove do corrente mês, nomeou o senhor Vereador António Valente para o referido cargo.-----

--- **PROJECTO "SONS DA MEMÓRIA" - PROPOSTA DE CONTINUIDADE PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil e onze, de dezassete de Junho último, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito do Acordo de Colaboração com o Conservatório de Música de Santarém propõe-se a continuidade do Projecto “Sons da Memória”, a decorrer em doze Instituições de apoio a idosos do Concelho de Santarém e na Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental de Santarém, para o próximo ano lectivo de Setembro de dois mil e nove a Julho de dois e dez.-----

--- Para o desenvolvimento deste projecto, com a dinamização de uma sessão de expressão musical por semana em cada uma das treze instituições, havendo uma carga horária semanal de treze horas, prevê-se um custo mensal de mil cento e noventa euros e um custo total de treze mil e noventa euros (onze meses), correspondendo quatro mil setecentos e sessenta euros a dois mil e nove e oito mil trezentos e trinta euros a dois mil e dez.-----

--- Dado o recente alargamento do Projecto através da integração da Santa Casa da

Misericórdia de Alcanede em dois mil e nove, propõe-se nova adenda (proposta em anexo para conhecimento e assinatura do senhor Presidente) ao Acordo aprovado em quatro de Junho de dois mil e sete.” -----

--- A **Chefe da Divisão de Saúde e Acção Social** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Concordo. Trata-se de um projecto com forte adesão dos participantes e com efeitos muito positivos ao nível individual e ao nível do trabalho interinstitucional, sendo uma mais-valia no trabalho que se desenvolve no seio da parceria.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com o Conservatório de Música de Santarém em quatro de Junho de dois mil e sete, no âmbito do Projecto “Sons da Memória”, assumindo os respectivos encargos. -----

--- A adenda ao Acordo de colaboração dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante -----

--- **ISENÇÃO DE TAXAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, ACCÃO SOCIAL E CULTURA- RENASCER - VENDA DE BRINDES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e setenta e um, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Anexo fax de dezasseis de Novembro de dois mil e nove, da Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura - RENASCER, no qual solicitam autorização para a venda de brindes (laços de cetim, pulseiras, etc.), nos dias vinte e quatro a vinte e seis de Fevereiro de dois mil e dez, com duas bancas de publicidade, no Largo do Seminário e na Rua Capelo e Ivens, nesta cidade, cujos fundos angariados na venda, reverterão para a manutenção do Centro de Reabilitação. -----

--- Tem sido habitual esta solicitação, por parte desta Associação, na área do nosso Concelho, pelo que penso não existir inconveniente na realização da referida angariação.

--- Por se tratar de um Organismo registado como Instituição Particular de Solidariedade Social, ao abrigo da alínea b) do número dois do artigo quarto do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, está prevista a isenção do pagamento das respectivas taxas. Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove

de Dezembro, que se sobrepõe ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, sugere-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura – RENASCER, do pagamento da taxa de ocupação da via pública com duas bancas de publicidade, no Largo do Seminário e na Rua Capelo e Ivens, nesta Cidade, para venda de brindes. -----

--- **PUBLICIDADE - MARIA AMÉLIA SIMÕES PATRÃO - ISENÇÃO AGRAVAMENTO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e oitenta e cinco, de vinte e seis de Outubro último, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, informo o seguinte: -----

--- Do expediente anexo e analisado particularmente o documento da folha vinte e sete, verifica-se que a Múncipe só não efectuou o pagamento da Guia de Receita número mil quatrocentos e trinta e três, da importância de dezassete euros e dez cêntimos, em dois de Março último, por motivo de não ter sido impressa juntamente com as restantes devido a problemas na impressora da Tesouraria. -----

--- Neste sentido, sugere-se e salvo melhor opinião, o envio deste assunto a reunião de Câmara, no sentido do Executivo Municipal deliberar ou não, a cobrança do valor supramencionado sem o agravamento dos cinquenta por cento.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, cobrar a taxa de publicidade em nome de Maria Amélia Simões Patrão, no valor de dezassete euros e dez cêntimos, sem o agravamento dos cinquenta por cento, pelos motivos expostos na informação atrás transcrita. -----

--- **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO - V ENCONTRO NACIONAL**

DE CICLOTURISMO - ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DESPORTIVO -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e quarenta e dois, de sete de Outubro último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (dezassete euros e um cêntimo) anexo, formulado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, referente à realização do V Encontro Nacional de Cicloturismo – Santarém, em vinte e cinco de Outubro de dois mil e nove, trata-se de uma pessoa colectiva de utilidade pública desportiva. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que se sobrepõe ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Federação Portuguesa de Ciclismo do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva, no âmbito do V Encontro Nacional de Cicloturismo, no valor de dezassete euros e um cêntimo.-----

--- **ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - INGLÊS NO AGRUPAMENTO D. MANUEL I EM PERNES – ADENDA**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e oitenta e oito, de vinte e seis de Outubro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da Informação número cento e cinco, de catorze de Julho de dois mil e nove, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular no primeiro Ciclo do Ensino Básico participadas pelo Ministério da Educação, nomeadamente a actividade de Inglês no Agrupamento D. Manuel I de Pernes, vimos por este meio informar que uma parte da verba cabimentada na referida informação é para ser transferida para o Agrupamento D. Manuel I de Pernes visto que este assegura a

prestação da actividade de Inglês na Escola Básica um de Pernes, que engloba quatro turmas reunindo um total aproximado de cinquenta e quatro alunos.-----

--- O quadro em anexo apresenta a previsão de encargos com a actividade de Inglês, considerando o pagamento de vinte euros por cada aula de quarenta e cinco minutos. ----

--- Desta forma, para o Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez prevê-se um total de encargos de cinco mil e seiscentos euros sendo mil setecentos e cinquenta euros para o ano civil de dois mil e nove e três mil oitocentos e cinquenta euros para o ano civil dois mil e dez para o Agrupamento D. Manuel I de Pernes, sendo que a transferência destas verbas deverão ocorrer em dois momentos, de acordo com as alíneas a) e b) do Ponto dois da Cláusula quarta do Protocolo Transferência de Competências: -----

--- Primeiro - no mês de Janeiro de dois mil e dez, reportando-se aos quatro meses anteriores; -----

--- Segundo - no decurso do mês de Julho de dois mil e dez, reportando-se aos seis meses anteriores. -----

--- À consideração de V. Exa. a cabimentação da verba.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a actividade de inglês no Agrupamento D. Manuel I, em Pernes, no ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, em conformidade com o quadro que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- **Nesta altura o senhor Presidente regressou à sala passando novamente a presidir à reunião.** -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA ALOJAMENTO DO GRUPO DA MADEIRA PARTICIPANTE NO FESTIVAL FOLCLORE DE VIEGAS**-----

--- Pela **Divisão de Cultura** foi presente a informação número mil cento e vinte e dois, de trinta e um de Julho do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação número mil cento e seis/dois mil e oito, de vinte e cinco de Julho de dois mil e oito, sugerindo que o alojamento do Rancho Folclórico da Associação Romarias Antigas do Rochão, proveniente da Camacha - Ilha da Madeira,

pudesse ocorrer no lugar de Chãos pela proximidade ao local onde irá decorrer o Festival de Folclore Viegas, e cujo parecer tem despacho favorável de V. Exa. e considerando, ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre o Rancho Folclórico de Viegas e a Câmara Municipal de Santarém, a Cláusula Quarta, alínea f), apresentamos agora em anexo, orçamento relativo a este alojamento. -----

--- Considerando que a aquisição de bens e serviços se encontra sujeita a regime legal das despesas públicas estatuídas no Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho. -----

--- Assim face ao anteriormente exposto e nos termos do artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, propõe-se:

--- Um. A adjudicação da contratação em questão à Cooperativa Terra Chã, Desenvolvimento Local, Artesanato e Serviços CRL, Largo do Centro Cultural de Chãos, número um, Alcobertas, pelo valor de mil novecentos e oitenta euros, IVA incluído à taxa de cinco por cento, nos termos do disposto na alínea a) do número três do artigo oitenta e um do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho; -----

--- Dois. A autorização para a realização da despesa no valor de mil novecentos e oitenta euros, de acordo com o disposto na alínea a) do número um do artigo dezoito do mesmo diploma; -----

--- Três. Solicita-se a cabimentação à Contabilidade.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, adjudicar a contratação do alojamento do Grupo da Madeira, à Cooperativa Terra Chã, Desenvolvimento Local, Artesanato e Serviços CRL, pelo valor de mil novecentos e oitenta euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: “Embora concordando com este apoio da Câmara Municipal de Santarém ao festival de folclore de Viegas, não votámos favoravelmente porque este projecto e alojamento de catorze a vinte de Agosto de dois mil e oito, apenas é cabimentado em três de Dezembro de dois mil e nove. Face a este prazo tão dilatado, por razões óbvias nós vamos votar

não. Não contra o apoio mas contra o procedimento.”-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE FADO - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DE VINHO**-----

--- Pela **Divisão de Cultura** foi presente a informação número mil oitocentos e quarenta e sete, do seguinte teor:-----

--- “Vai decorrer entre o dia quatro e oito de Dezembro a Mostra de Sabores e Saberes do Tejo, na Casa do Campino em Santarém.-----

--- Neste contexto a Câmara Municipal de Santarém irá oferecer uma animação de fado, para o jantar no dia sete de Dezembro.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer à contratação de serviços de animação, foi contactado o Senhor Joaquim Alberto Rocha e o Senhor Joaquim Ferreira, músicos, que se encontram disponíveis.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- II) A adjudicação de aquisição de serviços de animação, ao senhor Joaquim Alberto da Rocha, morador na Rua do Arraial, número vinte e seis, Andrinos - Pousos, Leiria, (...) no valor de cento e setenta e cinco euros, isento de IVA e com retenção de vinte por cento para o IRS, e ao senhor José Joaquim Ferreira, (...), no valor de trezentos e vinte e cinco euros, isento de IVA e com retenção vinte por cento para o IRS.-----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de cento e setenta e cinco euros e

trezentos e vinte e cinco euros, respectivamente, isentos de IVA e com retenção para o IRS.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de animação de fado na Mostra de Sabores e Saberes do Tejo, na Casa do Campino de Santarém, organizada pela Associação de Municípios Portugueses de Vinho, ao senhor Joaquim Alberto da Rocha, pelo valor de cento e setenta e cinco euros e ao senhor José Joaquim Ferreira pelo valor de trezentos e vinte e cinco euros. -----

--- **APOIO AO PROJECTO DA CULTURA AVIEIRA A PATRIMÓNIO NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO MUSICAL** -----

--- Foi presente a informação número cento e dois, de seis de Outubro último, do **Coordenador do Projecto Santarém Solidário**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo Musical (José Augusto) para levar a efeito a recepção aos participantes no Lugar das Caneiras, na freguesia de Marvila a realizar no próximo dia dezassete de Outubro. --

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “José Augusto” foi contactada e se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito (em anexo à presente informação).-

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- Um) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Dois) A adjudicação da aquisição de serviços de “José Augusto”, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Três) A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos euros já com IVA incluído.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, adjudicar a aquisição de serviços de um Grupo Musical à empresa “José Augusto”, no montante de trezentos euros para animação da recepção aos participantes no Lugar das Caneiras, no âmbito do apoio ao Projecto da Cultura Avieira a Património Nacional. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOCARRO - IGREJA EVANGELISTA** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número mil oitocentos e quarenta e um, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve:

--- “A Assembleia de Deus de Santarém, Igreja Evangelista, irá organizar no dia um de Dezembro uma Festa de Natal em Leiria, para a qual irá levar os Idosos do Centro de Dia de Alcanhões a participar. -----

--- Neste sentido a Autarquia associou-se a esta Festa, oferecendo o transporte para os respectivos idosos de Alcanhões. -----

--- Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de aluguer de autocarro. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma entidade, que forneça este tipo de serviços e que a Rodoviária do Tejo, com base no Processo número nove-P/dois mil e nove, foi contactada e se encontra disponível, apresentado uma proposta para o efeito (em anexo à presente informação). -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa:-----
- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----
- II) A adjudicação de aquisição dos serviços de aluguer à Rodoviária do Tejo, conforme proposta apresentada para o efeito;-----
- III) A autorização da respectiva despesa no valor de duzentos e cinquenta e dois euros, ao qual acresce o IVA a cinco por cento.”-----
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de aluguer de autocarro à Rodoviária do Tejo, pelo montante de duzentos e cinquenta e dois euros, acrescido de IVA, para transporte de idosos do Centro de Dia de Alcanhões à Festa de Natal da Assembleia de Deus de Santarém, em Leiria. --
- **RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO GREENDAYS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTARÉM, NO PERÍODO DE UM DE ABRIL A TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE**-----
- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento do relatório em epígrafe. -----
- **PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA "ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA"** -----
- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número trezentos e quarenta e dois, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Considerando que se torna necessário proceder à “Alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida” e que as peças inerentes ao mesmo já foram avaliadas e apreciados pelo júri nomeado para o efeito.-----
- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----
- De acordo com o parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, aposto na informação número duzentos e quarenta e seis, datada de dezassete de Julho de dois mil e nove, cuja cópia se junta, a presente contratação “... encontra-se excluída do Código

dos Contratos Públicos, por força do disposto no artigo quinto, número quatro, alínea b). Neste contexto, a Câmara não está obrigada a cumprir as regras do Código na formação do contrato ... No entanto, nada impede que a contratação seja precedida por um dos procedimentos previstos no Código...” -----

--- Considerando que, nos termos da alínea e), do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro é da competência da Câmara Municipal “*Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei*” -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a, senhor Presidente da Câmara, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos. -----

--- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta às entidades que são operadores pertencentes à rede Valorcar, na área em causa, a saber: Batistas - Reciclagem de Sucatas, Limitada; Bentos - Gestão de Resíduos, Limitada; RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA; Renascimento – Sociedade de Recuperação e Valorização de Resíduos, Limitada e Recicauto - Reciclagem de Veículos Automóveis, Limitada, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos. -----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- d) Para dar continuidade ao presente procedimento, não obstante o júri ter sido anteriormente nomeado por despacho da Exma. Dra. Vânia Neto, de sete de Setembro de

dois mil e nove, sugere-se, salvo melhor opinião, que seja mantida a sua composição nos moldes abaixo mencionados, designando como elementos do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos os seguintes elementos: -----

--- Presidente: Dr. José António Torrão; -----

--- Vogais: Engenheira Maria João Cardoso e senhor Luís Augusto; -----

--- Suplentes: Dra. Sónia Vanusa Fernandes e Dra. Sílvia Venâncio.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação e adopção de um procedimento de ajuste directo para alienação de resíduos metálicos e ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida, bem como aprovar as peças do procedimento e concordar com o júri proposto na informação atrás transcrita.--

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - PAGAMENTO FASEADO - LEONOR DOS SANTOS** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número duzentos e dezasseis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação número cento e setenta, de vinte e quatro de Março de dois mil e nove, acerca da dívida de quatrocentos euros e cinquenta centavos de Leonor dos Santos referente a almoços do seu educando José Augusto que frequentou o Jardim de Infância do Choupal e tendo em conta que este agregado familiar está a ser acompanhado pela Divisão de Acção Social do Município (nomeadamente já usufruiu de subsídio de renda), vimos por este meio informar que a encarregada de educação apresentou um novo pedido de ajuda, o qual se anexa.-----

--- Após reunião com o Adjunto do senhor Presidente, Dr. Vítor Varejão, na qual a Senhora Leonor dos Santos apresentou declaração médica onde consta que a referida sofre de doença crónica e necessita de tratamento permanente e documentos que comprovam dificuldades financeiras, tendo três filhos a seu cargo e sendo reformada por invalidez vimos por este meio propor que seja reduzida a prestação para vinte euros e três cêntimos, num total de vinte prestações mensais, perfazendo um total de

quatrocentos euros e sessenta cêntimos. -----

--- Pelo exposto, coloca-se o assunto à consideração superior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de Leonor Santos, no valor total de quatrocentos euros e cinquenta cêntimos, referente a almoços do seu educando no Jardim de Infância do Choupal, em vinte prestações mensais, no valor de vinte euros e três cêntimos cada. -----

--- **OBRAS DE MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO DA EX-ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA – ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA GRIPE A**-----

--- Pelo Técnico Superior Vítor Gaspar, do **Gabinete de Apoio ao Presidente**, foi presente a informação número duzentos e dezasseis, de nove de Setembro último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência das instruções de V. Exa. para acompanhar e relatar o assunto em epígrafe, passo a expor da seguinte forma: -----

--- Para responder ao crescente número de infectados pelo vírus da gripe A (H1N1), e a pedido do Ministério da Saúde, estão a ser criados em vários pontos do País, Serviços de Atendimento à Gripe dimensionados para diagnosticar um grande número destes pacientes. -----

--- De acordo com as indicações do Ministério da Saúde, os Serviços de Atendimento à Gripe estão separados fisicamente dos Centros de Saúde para prevenir o contágio de doentes com patologias diferentes da gripe. O recurso a estes serviços deve ser feito apenas depois de um contacto com a Linha de Saúde vinte e quatro ou quando indicados por unidades de saúde.-----

--- Os Serviços de Atendimento à Gripe permitem o atendimento em ambulatório dos doentes com sintomatologia compatível com gripe, num contexto de pandemia, de forma a maximizar a eficiência dos serviços, minimizando, em simultâneo, o risco de transmissão da doença aos outros de saúde dos serviços e aos profissionais. -----

--- A propósito deste assunto, a Associação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) - ACES Ribatejo, através do seu director executivo, Dr. Carlos M. M.

Ferreira, solicitou à Câmara Municipal de Santarém apoio na cedência de instalações para a criação de um Serviço de Atendimento à Gripe em Santarém. -----

--- Tendo por base as especificidades mínimas indicadas para o funcionamento de um Serviço de Atendimento à Gripe, proponho que se utilize um dos edifícios das instalações da Ex-EPC, nomeadamente, o edifício principal que tem por entrada a antiga “Porta de Armas” onde residiam os oficiais da EX- EPC. Neste local, para verem o edifício em referência, compareceram o Director Executivo do ACES Ribatejo e o Delegado de Saúde, os quais atestaram que este edifício, embora necessitando de trabalhos de limpeza e obras de adaptação, oferece os requisitos para a criação do Serviço de Atendimento à Gripe. -----

--- Esta solicitação exige uma concretização num prazo de urgência que não nos permite utilizar os normais procedimentos concursais para a adjudicação desta acção como se tratasse de uma empreitada, mas sim nos termos da alínea c) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos refere que se pode adoptar o ajuste directo quando: -----

--- *c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante;* -----

--- Considerando que face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços/bens, propõe-se, nos termos da Nota Interna número dois do Gabinete de Apoio ao Presidente, de oito de Setembro último, que a Secção de Compras efectue as diligências necessárias à efectivação do procedimento de contratação da aquisição do serviço/bem acima mencionado, tendo em consideração os seguintes pontos: -----

--- **UM)** Características dos serviços a contratar/bens a adquirir para a necessária adaptação: -----

--- **A um** -----

--- Desmontagem, demolição, acondicionamento e remoção de equipamento existente,

nomeadamente paredes, tectos, pavimentos, vãos interiores e exteriores, instalações sanitárias e entulhos provenientes de trabalhos de infra-estruturas a serem executadas para vazadouro. -----

--- **A dois**-----

--- Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo furado trinta vezes vinte vezes onze, nas instalações sanitárias e sala de espera, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- Fornecimento e execução das caixas e paredes de betão/tijolo para os elevadores, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **A três**-----

3

--- Reparação e execução de pavimentos interiores nomeadamente, rebaixamentos, enchimentos, regularizações e aplicação de argamassa autonivelante em casas de banho a serem reformuladas, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- Reparação de pavimentos interiores existentes, nomeadamente, limpeza, substituição de peças danificadas, raspagem e respectivo acabamento nos pavimentos de madeira a manter, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **A quatro**-----

--- Reparação de tectos interiores existentes, nomeadamente, limpeza, substituição de peças danificadas, e execução de tectos novos em ‘Pladur’, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **A cinco**-----

--- Reparação de paredes interiores existentes, nomeadamente, limpeza, rectificação de argamassas e posterior acabamento com tinta vitrificante, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **A seis**-----

--- Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio lacado com vidro duplo e respectivas ferragens nos vãos exteriores, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -

--- Reparação de vãos interiores existentes, nomeadamente, limpeza, substituição de peças danificadas, raspagem e respectivo acabamento com tinta de esmalte, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- **A sete**-----

--- Fornecimento e execução das redes de abastecimento de águas e saneamento e colocação de materiais sanitários (louças, torneiras, etc), nas instalações sanitárias novas, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- Fornecimento e colocação de divisórias interiores em aglomerado de madeira/cimento “viroc” nas instalações sanitárias, conforme previsto nos desenhos de alterações, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **A oito**-----

--- Fornecimento e aplicação de sistema de cortinas interiores de rolo em todos os vãos, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- Reparação de armários interiores existentes, nomeadamente, limpeza, substituição de peças danificadas, raspagem e respectivo acabamento com tinta de esmalte, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- Reparação/substituição de lavatórios avulso existentes. -----

--- **B um**-----

--- Fornecimento e colocação da infra-estrutura eléctrica e respectivos equipamentos conforme previsto nos desenhos de alterações e projecto eléctrico a ser executado, segundo a legislação em vigor, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **B dois**-----

--- Fornecimento e colocação da infra-estrutura de telecomunicações e respectivos equipamentos conforme previsto nos desenhos de alterações e projecto ITED a ser executado, segundo a legislação em vigor, com todos os materiais e trabalhos inerentes.

--- **B três**-----

--- Fornecimento e colocação da infra-estrutura de detecção de incêndios e respectivos equipamentos conforme previsto nos desenhos de alterações e projecto segurança contra

incêndios a ser executado, segundo a legislação em vigor, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- **B quatro** -----

--- Fornecimento e colocação de detecção de intrusão, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- **C um**-----

--- Fornecimento e colocação de sistemas de ventilação forçada nas instalações sanitárias, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **C dois** -----

--- Fornecimento e colocação de sistemas de climatização “ar condicionado” em todos os compartimentos do primeiro andar, com todos os materiais e trabalhos inerentes. -----

--- **D um ASCENSOR INTERIOR** -----

--- Fornecimento e colocação de ascensor interior capacidade oito pessoas, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- **D dois ASCENSOR EXTERIOR**-----

--- Fornecimento e colocação de ascensor exterior - monta camas, com todos os materiais e trabalhos inerentes.-----

--- **E** -----

--- Limpeza geral da obra-----

--- **F** -----

--- Execução de Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.-----

--- **DOIS**) O preço base é de quatrocentos mil euros, acrescido de IVA à taxa em vigor.

--- **TRÊS**) Sugiro:-----

--- SOCIEDADE CONSTRUÇÕES A. MACHADO E FILHOS LIMITADA.(...)-----

--- **QUATRO**) Na medida do estritamente necessário e por motivos solicitação da Associação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) – ACES Ribatejo, ACES Ribatejo, resultantes deste problema grave de saúde pública, substanciado pelo forte aumento de indivíduos infectados com o vírus da gripe A e da necessidade urgente

em dar este tipo de resposta com um espaço adequado que minimize o risco de transmissão desta doença, tratando-se de um acontecimento imprevisível pelo Município, pode adoptar-se o ajuste directo nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo cinte e quatro do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Considerando o exposto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. que melhor decidirá. -----

--- Na sequência desta informação o senhor **Presidente**, em nove de Setembro último emitiu o seguinte despacho: -----

--- “Visto. Muito Urgente.-----

--- Tendo em conta a informação recolhida, dando com provável a expectativa do alastramento muito rápido da pandemia viral decorrente do potencial patológico do H 1 N 1.-----

--- Assim, não tendo a autarquia disponibilidade de equipamentos para apoiar a quantidade de doentes que se prevê e perante a iminência da situação descrita, proceda-se, conforme a presente informação, realizando as adaptações necessárias no edifício frontal da Ex— EPC, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos médicos.-----

--- Autorizo, pois, nos termos legais, e a título excepcional de a emergência próxima da situação, o procedimento do ajuste directo, mas nos termos legais, indicando o senhor Arquitecto António Duarte para a supervisão directa das obras de adaptação.-----

--- Ao Departamento de Administração e Finanças para cabimentação.-----

--- Nota: Considerando as notícias divulgadas nos jornais sobre a epidemia e as informações recolhidas pelos nossos serviços, determino que haja reserva sobre este expediente por forma evitar ondas de alarmismo e pânico. -----

--- Proceda-se em conformidade.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Ludgero Mendes, ratificar termos do Despacho do senhor Presidente, atrás transcrito, devendo agir-se em conformidade. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto. -----

--- **PROJECTO DE REGULAMENTO DE VISITAS DE ESTUDO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Visitas de Estudo que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento VII), devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, após o que deve ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a), e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro -----

--- **PRODER – DOIS MIL E NOVE MEDIDA UM.SEIS.CINCO PROJECTOS ESTRUTURANTES, CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO AGRÍCOLAS E ELECTRIFICAÇÃO RURAL - INTENÇÕES DE CANDIDATURAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião para permitir ao Executivo Municipal uma análise mais aprofundada do assunto. -----

--- **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO JARDIM DAS PORTAS DO SOL - TRABALHOS A MAIS**

--- Pelo **Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica** do Departamento de Obras e Equipamentos foi presente a informação número trezentos e noventa e dois, de vinte e nove de Outubro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “No decorrer da obra de Requalificação e Valorização do Jardim das Portas do Sol, em Santarém, designadamente no seguimento dos trabalhos de escavação arqueológica para abertura de valas, fundações de elementos estruturais, implantação de caixas de pavimentos e, já na fase final da obra, para fundações de elementos de revestimento de taludes (sulipas de madeira), foram identificados esqueletos, cuja remoção obedece a

critérios e métodos específicos para desenvolvimento de trabalhos de Antropologia, (IGESPAR), nos termos da legislação em vigor. -----

--- O Jardim das Portas do Sol já foi alvo de inúmeros trabalhos de escavação arqueológica, quer incluídos em trabalhos de investigação, quer decorrentes de obras anteriores, onde foi encontrado património de grande valor arqueológico, mas nunca foram desenvolvidos quaisquer trabalhos em contexto fúnebre. Por este facto, não se previa a realização de trabalhos em contexto fúnebre e não foram incluídas no caderno de encargos da empreitada quaisquer exigências relativas à execução de trabalhos de Antropologia. -----

--- Assim, entendemos que a execução de trabalhos de Antropologia se tornou necessária na sequência de uma circunstância imprevista e, tendo em conta que os mesmos não poderiam ser tecnicamente separados do contrato, uma vez que, por imposição da legislação em vigor, são estritamente necessários ao prosseguimento dos trabalhos previstos na obra, julgamos que se justifica a sua classificação como trabalhos a mais, nos termos da alínea a) do número um do Artigo vinte e seis do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março (decreto que rege a empreitada).-----

--- A execução dos trabalhos de Antropologia traduziu-se na permanência, não prevista, de um antropólogo físico em obra, nos dias impostos pelo desenvolvimento dos trabalhos estritamente necessários ao prosseguimento dos trabalhos previstos na obra, tendo sido acordado com o empreiteiro preço unitário diário e contabilizados em obra os dias de permanência do antropólogo.-----

--- Desta forma, tendo em conta os pareceres da fiscalização (quarenta e quatro engenharia) que se anexam, propõe-se a aprovação dos trabalhos de Antropologia, como trabalhos a mais, no valor total de seis mil cento e noventa e quatro euros, correspondente a zero vírgula vinte e nove por cento do valor da empreitada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos de antropologia, como trabalhos a mais no valor total de seis mil cento e noventa e quatro euros, no âmbito da empreitada em epígrafe, devendo ser celebrado o respectivo contrato adicional.-----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO** -----

--- Pela **Coordenadora Técnica da Secção de Contencioso** foi presente a informação número trinta e sete, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida na Participação supra referida, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra Júlio da Silva Rodrigues, residente em Casal das Azinheiras, Casével, por violação do número um da alínea b) do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Júlio da Silva Rodrigues, por violação do número um, da alínea b) do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento de que, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, foram designados para integrar o

Conselho Municipal de Segurança as juntas de freguesia de Alcanhões, Amiais de Baixo, Marvila, Pernes, São Nicolau, São Salvador e Vale de Santarém, bem como o grupo de cidadãos a seguir indicados: -----

--- Adelino José Ribeiro da Cruz -----

--- Aires Manuel Gaspar Duarte Lopes -----

--- Ana Mana Anacleto Rodrigues -----

--- Francisco José Viegas Santos -----

--- José Luís Marques Cabrita -----

--- José Simões Peres -----

--- Pedro Filipe de Oliveira Soares Malaca -----

--- Ricardo Jorge Figueiredo Segurado -----

--- Ricardo Luís Costa -----

--- Valentim Alberto Pereira Gomes -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da designação, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, do senhor Basílio Duarte Oleiro, Presidente da Junta de Freguesia de Arneiro das Milhariças, para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da designação, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, do senhor Firmino Joaquim Prudêncio de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Vaqueiros para integrar o Conselho Municipal de Educação.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da designação, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, dos senhores Helder Nuno Cruz de Oliveira Pombo (efectivo) e Pedro Filipe de Oliveira Soares Malaca (suplente), para integrarem a Comissão Municipal de Protecção Civil. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Dezembro de 2009

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento de que foram designados, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, os seguintes elementos para integrarem a Comissão Consultiva de Trânsito: -----

--- Afonso de Jesus Martins Nazaré (CDU)-----

--- Aires Manuel Gaspar Duarte Lopes (CDS-PP)-----

--- Carlos Manuel Segundo Nestal (PS)-----

--- Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins (PSD)-----

--- Pedro Filipe de Oliveira Soares Malaca (BE)-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento de que foram designados, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, os seguintes elementos para integrarem a Comissão de Toponímia: -----

--- Aires Manuel Gaspar Duarte Lopes (CDS-PP)-----

--- António da Conceição Rodrigues Neto (CDU)-----

--- José Miguel Raimundo Noras (PS)-----

--- Maria Helena Domingues Stoffel Lemos Junqueira (PSD)-----

--- Pedro Filipe de Oliveira Soares Malaca Badajoz (BE)-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da designação, em sessão extraordinária do dia vinte e seis de Novembro, do senhor Manuel Joaquim Vieira, Presidente da Junta de Freguesia de Alcanede para integrar o Conselho Cinegético Municipal.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia quatro de Janeiro de dois mil e dez, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e

nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:

--- Interveio o senhor **Vereador Ludgero Mendes**, que **na qualidade de Presidente da Direcção do Grupo Académico de Danças Ribatejanas** agradeceu a distinção com que a Câmara homenageia a figura do fundador do Grupo, Celestino Graça, a trajectória dos grupos ao longo de cinquenta e três anos, a acção de representação do município em muitas ocasiões e do País noutras, os objectivos de preservação e divulgação do património etnográfico e folclórico do Ribatejo e a própria organização do Festival Internacional de Folclore Celestino Graça. Assim, em nome de todos quantos ao longo de cinquenta e três anos serviram o Grupo Académico de Danças Ribatejanas de Santarém expressou o reconhecimento pela distinção que a Câmara Municipal de Santarém acaba de lhes conceder.

ENCERRAMENTO

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.

--- **O PRESIDENTE**

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES**

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

ACTA N.º 5
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Dezembro de 2009

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____